

PROJETO DE LEI

Nº 345/2011

Lei Nº 9676

AUTÓGRAFO Nº 232/11

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos

financeiros a Associação Evangélica Beneficente - Hospital Evangélico

de Sorocaba, para realização de obras de reforma da Central de Materiais

e Esterilização, e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 8 de Julho de 2011
PROJETO DE LEI Nº 345/2011
SEJ-DCDAO-PL-EX-062/2011
Processo nº 16.801/2011

PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

EM 08 JUL 2011

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização, e dá outras providências.

A Central de Materiais e Esterilização hoje existente no Hospital Evangélico possui capacidade reduzida para a esterilização dos materiais e instrumentais necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos. Com a reforma, essa capacidade será ampliada, possibilitando a esterilização de uma quantidade maior de materiais e instrumentais com conseqüente incremento das cirurgias, principalmente nas áreas de Ginecologia e Urologia.

Considerando o aumento da demanda nas especialidades citadas, justifica-se a propositura, na medida em que o repasse feito pela Municipalidade contribuirá para a ampliação do atendimento aos munícipes que necessitam de cirurgias de média complexidade.

Nos termos da Constituição Federal, o Município, juntamente com a União, os Estados e o Distrito Federal, é responsável por cuidar da saúde pública.

Sorocaba possui Gestão Plena do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo responsável por garantir a prestação de serviços, gerenciando as unidades ambulatoriais e hospitalares próprias e contratadas, com a finalidade de garantir o atendimento ao usuário SUS.

Assim, considerando o trabalho desenvolvido pelo Hospital Evangélico nas diversas áreas de especialidades, prestados aos usuários do SUS, pretendemos através desta proposição, aumentar a participação do referido hospital no atendimento cirúrgico aos usuários do SUS nas áreas de urologia e ginecologia.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se de no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Hospital Evangélico Obras

PROJETO EM L
-09-Jul-2011-10:52-101258-2/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 345/2011

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização, e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada repassar recursos financeiros, à Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, até o valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), mediante convênio, para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização da Instituição.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a abrir um crédito adicional especial ao orçamento vigente (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), até o valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), na forma que segue:

11.01.00 4.4.50.42.00 10 302 1011 em ação a ser criada denominada auxílio à Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 11.01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011 2851 – R\$ 178.000,00
- 07.01.00 3.3.90.36.00 08 243 4001 2463 – R\$ 15.000,00
- 07.01.00 3.3.90.36.00 08 243 4001 2522 – R\$ 15.000,00
- 07.01.00 3.3.90.36.00 08 244 4028 2743 – R\$ 9.000,00

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente

08 de julho de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 14, 07, 11

Div. Expediente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 345/2011

Cuida-se de PL que "*Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização, e dá outras providências*", de autoria do Senhor Prefeito, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

O artigo 1º refere autorização para repasse de R\$217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização; o artigo 2º especifica a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas; o artigo 3º refere cláusula de despesa, autorizando as alterações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e, o artigo 4º refere cláusula de vigência.

W.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

O móvel da proposição, em síntese, é o repasse de verbas mediante celebração de convênio.

Com relação a celebração de convênios, assim dispõe a Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

"Art. 61. Compete privativamente ao Prefeito:
XIII- celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da lei;"

Concernente aos "*créditos adicionais*" a serem abertos, de iniciativa do Executivo, como preceitua o art. 40 da Lei nº 4.320/64, são "as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento", podendo dividir-se, nos termos do art. 41 da mesma Lei, em: – suplementares, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; – especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; – extraordinários, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos I a III).

De acordo com o art. 42 da citada Lei "*Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos por decreto executivo*", e "*Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto*" (comentários extraídos da obra "*A Lei 4.320 comentada, 30ª ed., de J. Teixeira Machado Jr. E Heraldo da Costa Resis, ed. IBAM*", à pág. 107).

O art. 43 *caput* da Lei nº 4.320/64 enuncia que "*A abertura dos créditos suplementares e especiais*"



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

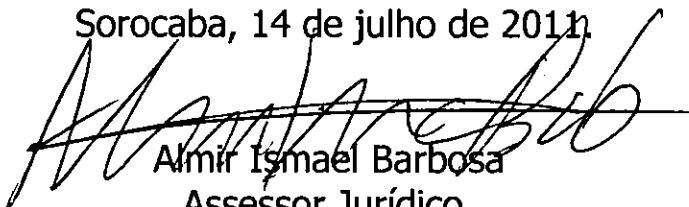
depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”, e os parágrafos 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos, conceituando-os.

O projeto atende à disposição do artigo 94, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à abertura de crédito adicional.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 14 de julho de 2011.



Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:



Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 345/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 14 de julho de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 345/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização, e dá outras providências", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende autorizar a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar à Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, mediante convênio, o valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização da Instituição. Além disso, autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal (Lei nº 9.414/2010), até o valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

Verifica-se que a proposição está condizente com nosso direito positivo, art. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", bem como, os arts. 61, XIII e 94, VI, da LOMS.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 14 de julho de 2011.

ANSELMO BOLIM NETO

Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro-Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 345/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 14 de julho de 2011.


HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E JUVENTUDE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 345/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 14 de julho de 2011.

Neusa Maldonado Silveira
NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente

[Signature]
IZIDIO DE BRITO CORREIA
Membro

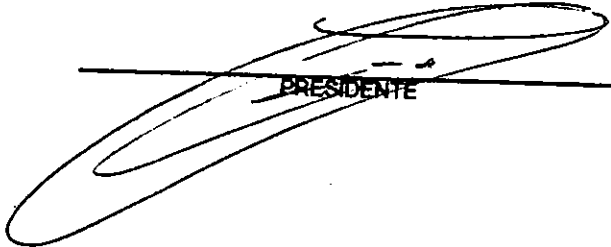
[Signature]
CLAUDEMIR JOSÉ JUSTI
Membro



1ª DISCUSSÃO SE. 37/2011

APROVADO REJEITADO

EM 14 1 07 2011

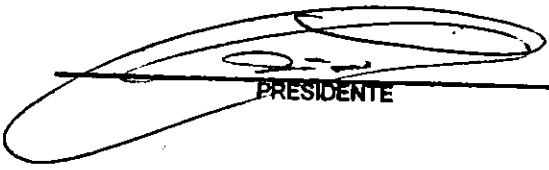


PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SE. 38/2011

APROVADO REJEITADO

EM 14 1 07 2011



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0505

Sorocaba, 15 de julho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235 e 236/2011, aos Projetos de Lei nºs 329, 330, 340, 341, 342, 343, 331, 344, 345, 346, 230, 229 e 212/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

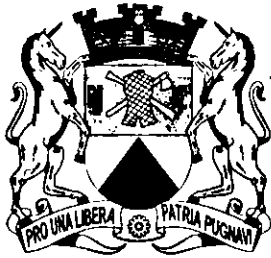
Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

msa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 232/2011

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2011

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente - Hospital Evangélico de Sorocaba, para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 345/2011 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada repassar recursos financeiros, à Associação Evangélica Beneficente - Hospital Evangélico de Sorocaba, até o valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), mediante convênio, para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização da Instituição.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a abrir um crédito adicional especial ao orçamento vigente (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), até o valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), na forma que segue:

11.01.00 4.4.50.42.00 10 302 1011 em ação a ser criada denominada auxílio à Associação Evangélica Beneficente - Hospital Evangélico.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011 2851 - R\$ 178.000,00
07.01.00 3.3.90.36.00 08 243 4001 2463 - R\$ 15.000,00
07.01.00 3.3.90.36.00 08 243 4001 2522 - R\$ 15.000,00
07.01.00 3.3.90.36.00 08 244 4028 2743 - R\$ 9.000,00

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JULHO DE 2011 / Nº 1.485

FOLHA 01 DE 02

(Processo nº 16.801/2011)

LEI Nº 9.676, DE 20 DE JULHO DE 2 011.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente - Hospital Evangélico de Sorocaba, para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização, e dá outras providências). Projeto de Lei nº 345/2011 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a repassar recursos financeiros, à Associação Evangélica Beneficente - Hospital Evangélico de Sorocaba, até o valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), mediante convênio, para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização da Instituição.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a abrir um crédito adicional especial ao orçamento vigente (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), até o valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), na forma que segue:

11.01.00 4.4.50.42.00 10 302 1011 em ação a ser criada denominada auxílio à Associação Evangélica Beneficente - Hospital Evangélico.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011 2851 - R\$ 178.000,00

07.01.00 3.3.90.36.00 08 243 4001 2463 - R\$ 15.000,00

07.01.00 3.3.90.36.00 08 243 4001 2522 - R\$ 15.000,00

07.01.00 3.3.90.36.00 08 244 4028 2743 - R\$ 9.000,00

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Julho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

ADEMIR HIROMU WATANABE
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JULHO DE 2011 / Nº 1.485
FOLHA 02 DE 02

Sorocaba, 8 de Julho de 2011.

SEJ-DCDAO-PL-EX-062/2011
Processo nº 16.801/2011

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente - Hospital Evangélico de Sorocaba, para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização, e dá outras providências.

A Central de Materiais e Esterilização hoje existente no Hospital Evangélico possui capacidade reduzida para a esterilização dos materiais e instrumentais necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos. Com a reforma, essa capacidade será ampliada, possibilitando a esterilização de uma quantidade maior de materiais e instrumentais com consequente incremento das cirurgias, principalmente nas áreas de Ginecologia e Urologia.

Considerando o aumento da demanda nas especialidades citadas, justifica-se a propositura, na medida em que o repasse feito pela Municipalidade contribuirá para a ampliação do atendimento aos munícipes que necessitam de cirurgias de média complexidade.

Nos termos da Constituição Federal, o Município, juntamente com a União, os Estados e o Distrito Federal, é responsável por cuidar da saúde pública.

Sorocaba possui Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo responsável por garantir a prestação de serviços, gerenciando as unidades ambulatoriais e hospitalares próprias e contratadas, com a finalidade de garantir o atendimento ao usuário SUS.

Assim, considerando o trabalho desenvolvido pelo Hospital Evangélico nas diversas áreas de especialidades, prestados aos usuários do SUS, pretendemos através desta proposição, aumentar a participação do referido hospital no atendimento cirúrgico aos usuários do SUS nas áreas de urologia e ginecologia.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL. Hospital Evangélico Obras

DE SOROCABA - 13050-000 - FONE: (13) 3321-1111

WWW.CAMARA.SOROCABA.SP.GOV.BR





(Processo nº 16.801/2011)

LEI Nº 9.676, DE 20 DE JULHO DE 2 011.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 345/2011 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada repassar recursos financeiros, à Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, até o valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), mediante convênio, para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização da Instituição.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a abrir um crédito adicional especial ao orçamento vigente (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), até o valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), na forma que segue:

11.01.00 4.4.50.42.00 10 302 1011 em ação a ser criada denominada auxílio à Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011 2851 – R\$ 178.000,00
07.01.00 3.3.90.36.00 08 243 4001 2463 – R\$ 15.000,00
07.01.00 3.3.90.36.00 08 243 4001 2522 – R\$ 15.000,00
07.01.00 3.3.90.36.00 08 244 4028 2743 – R\$ 9.000,00

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

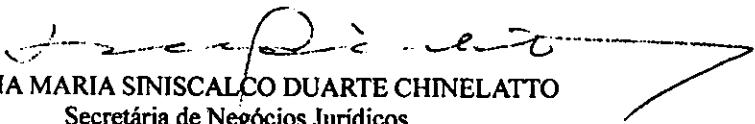
Palácio dos Tropeiros, em 20 de Julho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

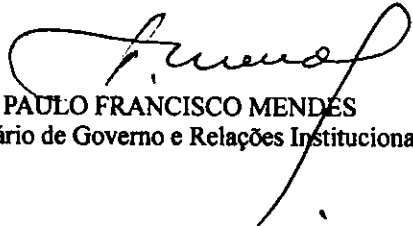


PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.676, de 20/7/2011 – fls. 2.



SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição



PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais



RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

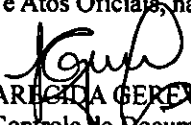


FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças



ADEMIR HIROMU WATANABE
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.676, de 20/7/2011 – fls. 3.

Sorocaba, 8 de Julho de 2011.

SEJ-DCDAO-PL-EX-062/2011
Processo nº 16.801/2011

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização, e dá outras providências.

A Central de Materiais e Esterilização hoje existente no Hospital Evangélico possui capacidade reduzida para a esterilização dos materiais e instrumentais necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos. Com a reforma, essa capacidade será ampliada, possibilitando a esterilização de uma quantidade maior de materiais e instrumentais com conseqüente incremento das cirurgias, principalmente nas áreas de Ginecologia e Urologia.

Considerando o aumento da demanda nas especialidades citadas, justifica-se a propositura, na medida em que o repasse feito pela Municipalidade contribuirá para a ampliação do atendimento aos munícipes que necessitam de cirurgias de média complexidade.

Nos termos da Constituição Federal, o Município, juntamente com a União, os Estados e o Distrito Federal, é responsável por cuidar da saúde pública.

Sorocaba possui Gestão Plena do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo responsável por garantir a prestação de serviços, gerenciando as unidades ambulatoriais e hospitalares próprias e contratadas, com a finalidade de garantir o atendimento ao usuário SUS.

Assim, considerando o trabalho desenvolvido pelo Hospital Evangélico nas diversas áreas de especialidades, prestados aos usuários do SUS, pretendemos através desta proposição, aumentar a participação do referido hospital no atendimento cirúrgico aos usuários do SUS nas áreas de urologia e ginecologia.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Hospital Evangélico Obras

52-82707-22-01-1742-710-80- TRES TRIMESTRES

UNIDADE DE TRIBUTAÇÃO